**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2018**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS E A EMPRESA ELETROKASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP.**

**I – CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE IGUATEMI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, centro, inscrita no CNPJ nº. 03.568.318/0001-610 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **ELETROKASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Presidente Vargas, nº 1206, centro, inscrita no CNPJ nº. 07.286.329/0001-00, doravante denominada CONTRATADA.

**II – REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE a Prefeita Municipal, Sra. ***Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes***, brasileira, casada, odontóloga, portadora da Cédula de identidade RG nº. 3.932.359-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 735.027.829-20, residente e domiciliado na Avenida Jardelino José Moreira, nº. 1301, centro, Município de Iguatemi/MS e a CONTRATADA o Sr. ***Jackson Rodrigues da Silva***, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº. 001.101.849 SSP/MS, inscrito no CPF nº. 870.078.781-72, residente e domiciliado na Rua Pedro Ledesma, nº. 692, centro, Município de Iguatemi/MS.

**III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Prefeita Municipal, exarada em despacho constante no Processo n°. **194/2017**, Pregão Presencial nº. **086/2017**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é firmado com base no resultado do Processo nº. **194/2017**, na modalidade Pregão Presencial nº. **086/2017**, tipo menor preço por item, homologada no dia 24 de janeiro de 2018, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei nº. 10.520/2002 e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a aquisição de Ferramentas e Equipamentos com a finalidade de equipar a Borracharia, Lavador e Oficina do Pátio de Obras de acordo com as especificações e condições constantes no Edital, quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços e Termo Referência, conforme segue:

0001

CR FERRAMENTAS

**238,94**

1,000

UN

FERRAMENTA PARA MONTAR E DESMONTAR BRAÇO AXIAL DA CAIXA DE DIREÇÃO, AUTO AJUSTÁVEL, DE USO UNIVERSAL, PARA JUNTAS AXIAIS DA CAIXA DE DIREÇÃO (RÓTULAS), COM DIÂMETROS MÍNIMOS 35 MM E 42 MM, ENCAIXE MÍNIMO DE ½, ENCAIXE SEXTAVADO NA EXTREMIDADE TRASEIRA, PARA USO COM OU SEM SOQUETE, GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE

15

I

**238,94**

0001

VONDER

**701,00**

1,000

UN

ESMERILHADORA ANGULAR 9 POLEGADAS, POTENCIA MÍNIMA DE 2400W, BIVOLT, COM PUNHO AUXILIAR (LATERAL, AJUSTÁVEL) COM NO MÍNIMO 2(DUAS) POSIÇÕES DE TRABALHO, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA ARRANQUE, INTERRUPTOR DE SEGURANÇA (DESLIGA AUTOMATICAMENTE O MOTOR QUANDO SE PERDE O CONTROLE DE MANUSEIO) PARA DISCO DE ESMERILHAR DE 230MM, COM PROTEÇÃO DE DISCO, COM ARRANQUE SUAVE AO ACIONAMENTO DO MOTOR; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRODUZIDAS E TESTADAS DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DE FABRICAÇÃO ABNT.

13

I

**701,00**

0001

VONDER

**293,99**

1,000

UN

ESMERILHADORA ANGULAR 4.1/2 POLEGADAS, MÍNIMO DE 550 W, BIVOLT, COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO LATERAIS, PROTETOR DE DISCO, INTERRUPTOR DE ACIONAMENTO, SISTEMA DE PUNHO LATERAL (EMPUNHADURA), CHAVE PARA TROCA DOS DISCOS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 11.000 RPM, PARA DISCO DE CORTE E DE DESBASTE DE NO MÁXIMO 120MM E ESCOVA CIRCULAR E ESCOVA TIPO COPO DE NO MÁXIMO 80MM, GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRODUZIDAS E TESTADAS DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DE FABRICAÇÃO ABNT.

12

I

**293,99**

0001

KITEC

**521,74**

1,000

UN

CARREGADOR DE BATERIA 150 A COM AUXILIAR DE PARTIDA 70 A/H; CARREGADOR DE BATERIA RÁPIDO E LENTO; CABO POSITIVO / NEGATIVO; RECARREGA 01 BATERIA DE 12 V ATÉ 150 A/H OU 02 BATERIAS 12 V EM PARALELO; VELOCIDADE: RÁPIDO E LENTO; VOLTAGEM DE SAÍDA: 15 V; AMPERAGEM DE CARGA: MÁX. 50 A; AMPERAGEM DE PARTIDA: MÁX. 70 A; REGULAGEM: ELETRÔNICA E CHAVE SELETORA 1/10; COMPATIBILIDADE: BATERIAS 12 V ATÉ 150 A/H; AUXILIAR DE PARTIDA: BATERIAS ATÉ 70 A/H, APÓS 5 MINUTOS DE CARGA; BIVOLT: 110 V / 220 V; DIMENSÕES: 30 X 41 X 78 CM; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRODUZIDAS E TESTADAS DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DE FABRICAÇÃO ABNT.

07

I

**521,74**

0001

VONDER

**269,00**

2,000

UN

CAIXA SANFONADA; COM 7 COMPARTIMENTOS; TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM; PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA A PÓ; UTILIZADO PARA ARMAZENAR E TRANSPORTAR FERRAMENTAS; MEDIDAS MÍNIMAS C X A X L: 50 X 20 X 21 CM; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRODUZIDAS E TESTADAS DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DE FABRICAÇÃO ABNT.

05

I

**134,50**

0001

VONDER

**183,60**

2,000

UN

CAIXA SANFONADA; COM 5 COMPARTIMENTOS; TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM; PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA A PÓ; UTILIZADO PARA ARMAZENAR E TRANSPORTAR FERRAMENTAS; MEDIDAS MÍNIMAS C X A X L: 50 X 20 X 21 CM; GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRODUZIDAS E TESTADAS DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DE FABRICAÇÃO ABNT.

04

I

**91,80**

0001

VONDER

**532,52**

1,000

UN

ASPIRADOR TURBO DE PÓ ALTO PODER DE SUCÇÃO PARA SÓLIDOS E LÍQUIDOS 220V; RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LITROS DE LÍQUIDOS E SACO DESCARTÁVEL COMPATÍVEL PARA RETIRADA DE PÓ. SUPORTE PARA FIO ELÉTRICO. MANGUEIRA DE SUCÇÃO ULTRA FLEXÍVEL: NÃO AMASSA OU ROMPE, MESMO SE FOR DOBRADA OU PISADA. BOIA PARA PROTEÇÃO DO MOTOR, QUE INTERROMPE AUTOMATICAMENTE A SUCÇÃO QUANDO O RESERVATÓRIO ESTÁ CHEIO; RODAS RESISTENTES PARA MOVIMENTAÇÃO, POTENCIA MÍNIMA DE 1.400W, FILTRO PERMANENTE PARA LÍQUIDOS, DE POLIPROPILENO ALTAMENTE RESISTENTE. FILTRA MELHOR E SECA RAPIDAMENTE, EVITANDO ODORES DESAGRADÁVEIS; REGULADOR DE SUCÇÃO; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRODUZIDAS E TESTADAS DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DE FABRICAÇÃO ABNT.

02

I

**532,52**

**LOTE**

**MARCA**

**ITEM**

**ANEXO**

**QUANT.**

**UNIDADE**

**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**

**VALOR TOTAL**

**VALOR UNIT.**

**ELETROKASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**

0001

ALFATEST

**397,70**

1,000

UN

MULTÍMETRO DIGITAL AUTOMOTIVO; PRINCIPAIS FUNÇÕES:MEDIÇÃO DE CORRENTE CONTÍNUA E ALTERNADA, MEDIÇÃO DE TENSÃO CONTÍNUA E ALTERNADA, MEDIÇÃO DE RESISTÊNCIA, TESTE DE CONTINUIDADE COM SINAL SONORO, TESTE DE DIODO, TESTE DE FREQUÊNCIA, MEDIÇÃO DE TEMPERATURA, MEDIÇÃO DO CICLO DE TRABALHO (DUTY CICLE), MEDIÇÃO DE ÂNGULO DE PERMANÊNCIA EM GRAUS (DWELL), MEDIÇÃO DE RPM, TECLA HOLD

28

I

**397,70**

0001

MOTOMIL

**989,96**

2,000

UN

MORSA DE TORNO DE BANCADA, LINHA PROFISSIONAL NUMERO 5, FABRICADO EM FERRO NODULAR NAS NORMAS ABNT-FE401, FUSO MANIPULO EM AÇO FORJADO COM TRATAMENTO ZINCADO ELETROLÍTICO BRANCO PARA EVITAR CORROSÃO; MORDENTES INTEGRADOS AO CORPO; BIGORNA DE ALTA RESISTÊNCIA; ESPECIAL PARA TRABALHOS PESADOS; LARGURA MÍNIMA DO MORDENTE: 127 MM; ABERTURA MÁXIMA: 127 MM; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRODUZIDAS E TESTADAS DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DE FABRICAÇÃO ABNT.

27

I

**494,98**

0001

ROBUST

**378,48**

2,000

UN

JOGO DE SOQUETES E CHAVES SOQUETE COM PERFIL TORK COM 20 PEÇAS; FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE (AÇO), RESISTENTE AO DESGASTE POR USO CONTINUO, PARA USO PROFISSIONAL; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; ACOMPANHA ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO DOS SOQUETES; JOGO COM 20 PEÇAS SENDO: 04 SOQUETES TORK COM ENCAIXE “3/8": E6 - E7 - E8 - E10; 05 SOQUETES TORK COM ENCAIXE “1/2": E12 - E14 - E16 - E18 - E20; 05 CHAVES SOQUETE TORK COM ENCAIXE “3/8": T10 - T15 - T20 - T25 - T27; 05 CHAVES SOQUETE TORK COM ENCAIXE “1/2": T30 - T40 - T45 - T50 - T5; 01 ADAPTADOR “3/8”; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRODUZIDAS E TESTADAS DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DE FABRICAÇÃO ABNT.

23

I

**189,24**

0001

VONDER

**83,26**

2,000

UN

JOGO DE CHAVES DE FENDA COM 6 PEÇAS; HASTE DE AÇO ESPECIAL COM ACABAMENTO CROMADO; CABOS INJETADOS COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E ANTE ESCORREGADIOS; COM TAMANHOS INDIVIDUAIS PROGRESSIVOS, INICIANDO EM: 3.2 X 75MM E AUMENTANDO PROGRESSIVAMENTE; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRODUZIDAS E TESTADAS DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DE FABRICAÇÃO ABNT.

22

I

**41,63**

0001

VONDER

**655,98**

2,000

UN

JOGO DE CHAVES COMBINADA COM 16 PEÇAS, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE (AÇO), COM ACABAMENTO CROMADO, RESISTENTE AO DESGASTE POR USO CONTINUO, PARA USO PROFISSIONAL; DE UM LADO POSSUI BOCA E DO OUTRO ESTRELA COM AS MESMAS MEDIDAS; LOGOTIPO E MEDIDAS ESTAMPADAS EM ALTO RELEVO FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DA FERRAMENTA POR PARTE DOS MECÂNICOS E AUXILIARES, UTILIZA O PRINCÍPIO DA ALAVANCA PARA APERTAR OU DESAPERTAR PARAFUSOS E PORCAS COM PERFIL SEXTAVADO, SENDO: 1/4", 5/16”, 3/8”, 7/16”, 1/2", 9/16”, 5/8”, 11/16”, 3/4", 13/16”, 7/8”, 15/16”, 1”, 1.1/16”, 1.1/8” E 1.1/4”, GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRODUZIDAS E TESTADAS DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DE FABRICAÇÃO ABNT.

21

I

**327,99**

0001

ROBUST

**633,98**

2,000

UN

JOGO DE CHAVES BIELA TIPO L EM MILÍMETROS COM 12 PEÇAS, COM PERFIL SEXTAVADO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE (AÇO), COM ACABAMENTO CROMADO, RESISTENTE AO DESGASTE POR USO CONTINUO, PARA USO PROFISSIONAL, LOGOTIPO E MEDIDAS ESTAMPADAS EM BAIXO RELEVO FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DA FERRAMENTA; BITOLA DE AMBOS OS LADOS COM MEDIDAS IGUAIS; INDICADAS PARA APERTO E DESAPERTO DE PARAFUSOS E PORCAS COM PERFIL SEXTAVADO EXTERNO; JOGO COM 12 PEÇAS, COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 8 – 9 - 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 MM; GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRODUZIDAS E TESTADAS DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DE FABRICAÇÃO ABNT.

20

I

**316,99**

0001

MAKITA

**516,00**

1,000

UN

FURADEIRA DE IMPACTO COM MANDRIL DE 1/2 POL MÍNIMO DE 760W BIVOLT; APLICAÇÕES: CONCRETO, METAL, MADEIRA, PLÁSTICO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 760 WATTS; VELOCIDADE VARIÁVEL E REVERSÍVEL; GUIA DE PROFUNDIDADE; EMPUNHADURA ERGONÔMICA E EMBORRACHADA; MANDRIL 13MM (1/2N34); VELOCIDADE DE IMPACTO (IPM) 0-44.800 VELOCIDADE DE ROTAÇÃO S/ CARGA (RPM) 0-2.800; CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO (MM) CONCRETO: 16MM / AÇO: 13MM / MADEIRA: 30MM; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRODUZIDAS E TESTADAS DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DE FABRICAÇÃO ABNT.

17

I

**516,00**

FABRICAÇÃO, PRODUZIDAS E TESTADAS DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DE FABRICAÇÃO ABNT.

**LOTE**

**MARCA**

**ITEM**

**ANEXO**

**QUANT.**

**UNIDADE**

**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**

**VALOR TOTAL**

**VALOR UNIT.**

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:

**R$ 7.510,63**

0001

STANLEY

**673,08**

1,000

UN

TORQUÍMETRO DE ESTALO MÍNIMO DE 42 - 210 NM COM ENCAIXE DE 1/2 POLEGADA, COM CATRACA QUE PERMITE LIMITAR COM PRECISÃO O ESFORÇO PARA APERTAR A FIXAÇÃO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE (AÇO), RESISTENTE AO DESGASTE POR USO CONTINUO, PARA USO PROFISSIONAL, REVERSÍVEL, PERMITE USAR TORQUÍMETRO COMO CHAVE-CATRACA, GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRODUZIDAS E TESTADAS DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DE FABRICAÇÃO ABNT.

36

I

**673,08**

0001

RED TOOLS

**254,18**

1,000

UN

SUPORTE DE MOTOR COM BARRA FIXA COM REGULAGEM E NO MÍNIMO 01 GANCHO, PARA USO UNIVERSAL NA SUSTENTAÇÃO DE MOTORES DE AUTOMÓVEIS, POSSIBILITANDO AJUSTAMENTO DE DISTANCIA ENTRE AS CHAPAS E O(S) GANCHO(S), COMPRIMENTO MÍNIMO DA BARRA DE 1520 MM, TAMANHO DAS CHAPAS LATERAIS: MÍNIMO DE 185 MM DE ALTURA E 230 MM DE COMPRIMENTO; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRODUZIDAS E TESTADAS DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DE FABRICAÇÃO ABNT.

35

I

**254,18**

0001

STANLEY

**30,94**

1,000

UN

SOQUETE PARA VELA COM ENCAIXE DE 1/2 POLEGADA 21 MM; FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE (AÇO), RESISTENTE AO DESGASTE POR USO CONTINUO, PARA USO PROFISSIONAL; ACABAMENTO POLIDO E NIQUELADO; PARA TRABALHAR COM ACESSÓRIOS MANUAIS; GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRODUZIDAS E TESTADAS DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DE FABRICAÇÃO ABNT.

34

I

**30,94**

0001

KING TONY

**28,62**

1,000

UN

SOQUETE PARA VELA COM ENCAIXE DE 1/2 POLEGADA 16 MM; FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE (AÇO), RESISTENTE AO DESGASTE POR USO CONTINUO, PARA USO PROFISSIONAL; ACABAMENTO POLIDO E NIQUELADO; PARA TRABALHAR COM ACESSÓRIOS MANUAIS; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRODUZIDAS E TESTADAS DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DE FABRICAÇÃO ABNT.

33

I

**28,62**

0001

BELZER

**56,05**

1,000

UN

SOQUETE ESTRIADO LONGO (12 MM), ENCAIXE DE “1/2"; FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE (AÇO), RESISTENTE AO DESGASTE POR USO CONTINUO, PARA USO PROFISSIONAL; ACABAMENTO POLIDO E NIQUELADO; PARA TRABALHAR COM ACESSÓRIOS MANUAIS; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRODUZIDAS E TESTADAS DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DE FABRICAÇÃO ABNT.

32

I

**56,05**

0001

TRAMONTINA

**42,09**

1,000

UN

SACA FILTRO DE ÓLEO UNIVERSAL, FABRICADO EM AÇO ESPECIAL; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, E FIXAÇÃO ESCURECIDA. CINTA EM CORREIA E AJUSTÁVEL, INDICADA PARA TODOS OS FILTROS DE ÓLEO E PEÇAS CILÍNDRICAS; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRODUZIDAS E TESTADAS DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DE FABRICAÇÃO ABNT.

31

I

**42,09**

0001

LEE TOOLS

**29,52**

1,000

UN

SACA FILTRO DE ÓLEO UNIVERSAL, FABRICADO EM AÇO ESPECIAL E EMPUNHADURA EM POLÍMERO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, E FIXAÇÃO ESCURECIDA. CINTA EM METAL E AJUSTÁVEL, INDICADA PARA TODOS OS FILTROS DE ÓLEO E PEÇAS CILÍNDRICAS; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRODUZIDAS E TESTADAS DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DE FABRICAÇÃO ABNT.

30

I

**29,52**

PARA CONGELAMENTO DE DADOS; ACESSÓRIOS: MANUAL DO USUÁRIO, PONTAS DE PROVAS: (1 PAR), BATERIA 9 V, TERMOPAR TIPO K, PINÇA DE CAPTAÇÃO DE ROTAÇÃO.

**LOTE**

**MARCA**

**ITEM**

**ANEXO**

**QUANT.**

**UNIDADE**

**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**

**VALOR TOTAL**

**VALOR UNIT.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 e Termo de Referência são obrigações da **CONTRATADA**:

**a)** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto deste contrato;

**b)** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

**c)** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**d)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**e)** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes na proposta apresentada, devidamente aprovado pelo Fiscal do contrato da CONTRATANTE;

**f)** Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela **CONTRATANTE;**

**g)** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;

**h)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

**i)** Substituir qualquer produto que a CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações técnicas exigidas na proposta de preço e contrato;

**j)** Comunicar por escrito ao fiscal do contrato, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**k)** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**l)** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;

**m)** Fornecer número do telefone, fax, e-mail e responsável para contato, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE;

**n)** A CONTRATADA terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** para fornecer os equipamentos e materiais licitados, contados a partir da data de emissão da requisição por parte do município, solicitando os equipamentos e materiais, prazo esse que poderá ser prorrogado deste que haja motivação por parte da CONTRATADA e sendo **DEFERIDA** pela **CONTRATANTE**;

**o)** A CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas neste contrato, caso não atenda o prazo de entrega estipulado no item acima dos equipamentos, sem ter motivada a justificativa pelo atraso ou indeferida pela CONTRATANTE.

**p)** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**q)** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**2.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 são obrigações da **CONTRATANTE**:

**a)** Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias, quando solicitadas por escrito;

**b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de Departamento de Gestão das Atas e Contratos Administrativos;

**c)** Efetuar, os pagamentos previstos e acordados, mediante apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas devidamente atestadas;

**d)** Permitir o acesso de funcionários da **CONTRATADA** nas dependências do Paço Municipal, para a entrega das Notas Fiscais Eletrônicas/Recibos/Faturas;

**e)** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Contrato;

**f)** Efetuar periodicamente, pesquisa junto ao comércio local para obter tabela indicativa da síntese de preços praticados, a fim de averiguar a vantagem da proposta ofertada pela CONTRATADA;

**g)** Comunicar, oficialmente, à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

**h)** Cumprir e fazer cumprir o disposto neste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**3.1.** Todo e qualquer custo referente a transporte e entrega dos objetos é de única e exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

**3.2.** O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da CONTRATANTE, através da Secretaria solicitante.

**3.3.** A CONTRATADA submeterá os produtos licitados a mais ampla fiscalização por parte do Município de Iguatemi/MS, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando os devidos esclarecimentos quando solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive pesar todas as entregas, realizar testes de qualidade e anexar o mesmo na Nota Fiscal Eletrônica.

**3.4.** Constatada a boa qualidade do produto fornecido, o mesmo será aceito pela CONTRATANTE. Caso seja atestada a má qualidade do produto o mesmo será rejeitado obrigando a contratada a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao contratante.

**3.5.** Os produtos deverão ser novos de ***primeira linha*** com garantia mínima exigida fixada em **12 (doze)** meses, pela CONTRATADA, contados a partir da data de recebimento.

**3.6.** A garantia ora citada no item **3.5**, será assegurada a Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, durante ao prazo estipulado, sendo que em caso de substituição do produto, este prazo iniciará a partir de sua entrega.

**3.7.** Os produtos deverão ser entregues nos locais indicado pela Secretaria solicitante, sendo que, no momento da entrega a CONTRATADA, na pessoa do Gestor de Contrato ou servidor designado pela Secretaria fará o recebimento dos produtos, conforme consta no Termo de Referência da Secretaria**.**

**3.8.** Os produtos deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus, após o recebimento definitivo, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos equipamentos, componentes e peças, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus ao Município de Iguatemi/MS.

**3.8.1.** Durante o prazo de vigência da garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá atentar para a qualidade dos equipamentos, nos termos do Edital, Contrato e Termo de Referência.

**3.8.2.** Todas as despesas que recaiam sobre os equipamentos e ferramentas, enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela CONTRATADA.

**3.8.3.** Os produtos deverão ter assistência técnica permanente autorizada pelo fabricante no Brasil, através do próprio proponente ou por outra empresa indicada na Proposta. Caso a empresa indicada não preste os serviços de assistência técnica, o proponente adjudicatário assumirá automaticamente este encargo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial. O adjudicatário vencedor do certame poderá propor a substituição, sem quaisquer ônus para o Município de Iguatemi/MS, de peças ou partes tecnologicamente mais evoluídas desde que fiquem preservados as características dos equipamentos, e seu perfeito funcionamento.

**3.8.4.** Quaisquer defeitos constatados na vigência do prazo de garantia para os equipamentos que constituem o objeto da presente licitação, a partir do recebimento definitivo dos mesmos, deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a contar da solicitação da CONTRATANTE, por conta e risco da empresa vencedora do certame, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Neste caso os novos equipamentos entregues deverão ter o mesmo prazo de garantia que o dos substituídos.

**3.9.** A CONTRATADA ficará obrigada a trocar os equipamentos e materiais que vierem a ser recusados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem qualquer custo ou ônus para a CONTRATANTE.

**3.10.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**3.11.** A (s) licitante (s) vencedor (as) deverão emitir **Nota Fiscal Eletrônica** tendo em vista a incidência de ICMS sobre os produtos, pois não serão pagas notas ficais que não atendam ao disposto **no Protocolo ICMS 42/2009**.

**3.12.** A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato, não obriga o Município de Iguatemi/MS a retirá-los e nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

**3.13.** Aplica-se a este contrato o Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R$ 7.510,63 (sete mil quinhentos e dez reais e sessenta e três centavos)**.

**4.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes, montagem e instalação dos produtos.

**4.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe), devidamente conferida pelo Departamento de Gestão das Atas e Contratos Administrativos.

**4.4.** A Nota Fiscal Eletrônica (NFe) deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

**4.5.** Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.6.** O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o **INSS, CNDT** e com o **FGTS**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**5.1.** Os preços deverão ser expressos em reais e fixo e irreajustável.

**5.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

**5.2.1.** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

**5.2.2.** Caso haja redução nos preços licitados, a CONTRATANTE, solicitará formalmente a Contratada, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência da redução.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

**6.1.** O prazo para fornecimento dos produtos contratados será de ***15 (quinze) dias corridos*,** para fornecer os equipamentos e materiais licitados, contados a partir da data de emissão da requisição emitida por parte do Município, solicitando os equipamentos, prazo esse que poderá ser prorrogado deste que haja motivação por parte da CONTRATADA e sendo **DEFERIDA** pela CONTRATANTE.

**6.2.** O prazo de vigência deste contrato será de **31/12/2018** meses, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

|  |
| --- |
| 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS 07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS 15.122.0900-1.110 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (1.110) 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 306 R$ 5.332,77 (cinco mil e trezentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos) |
| 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS 07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV URBANOS 15.122.0900-2.010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0.1.00-000 / FICHA: 308 R$ 2.177,86 (dois mil e cento e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos) |

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1.** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

**I** – Advertência;

**II** – Multa de **10% (dez por cento**) do valor do contrato**;**

**III** – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3**. Caso a licitante não compareça dentro do prazo de validade da sua proposta, para celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**8.6.** O montante de multas aplicadas a **CONTATADA** não poderá ultrapassar a **10%** (dez por cento) do valor global Don contrato. Caso ultrapasse, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**8.7.** O atraso injustificado no fornecimento dos equipamentos e materiais autoriza o Município de Iguatemi/MS, a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA com a suspensão do seu direito e contratar com a Administração Pública, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** A rescisão contratual poderá ser:

**9.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**9.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**9.1.3.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

**9.1.4.** Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Iguatemi/MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Iguatemi/MS, 24 de janeiro de 2018.

|  |  |
| --- | --- |
| *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  *Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes*  **PREFEITA MUNICIPAL**  **(CONTRATANTE)** | *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*  *Jackson Rodrigues da Silva*  **ELETROKASA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**  **(CONTRATADA)** |

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Jane Cleia Silva dos Santos  **CPF: 040.048.651-23** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  André de Assis Voginski  **CPF: 922.727.541-04** |